



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

LEI 1.106, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para os exercícios financeiros de 2017 a 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio Verde de Mato Grosso (MS), no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso-MS, para os exercícios financeiros de 2017 a 2020, no valor de R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil oitocentos e noventa reais) mensais.

Art. 2º Fica fixado o subsídio do Vice-Prefeito de Rio Verde de Mato Grosso-MS, para os exercícios financeiros de 2017 a 2020, no valor de R\$ 8.445,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) mensais.

Art. 3º Fica fixado o subsídio dos Secretários Municipais de Rio Verde de Mato Grosso-MS, para os exercícios financeiros de 2017 a 2020, no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais) mensais.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art.5º Em ambos os casos é assegurado à revisão geral anual, sempre na mesma data base e sem distinções de índices.



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

Art.6º As diárias dos agentes indicados nesta Lei serão fixadas conforme estabelecido na Lei 0858/2007.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso (MS), 26 de Abril de 2016


Mario Alberto Kruger
Prefeito Municipal